


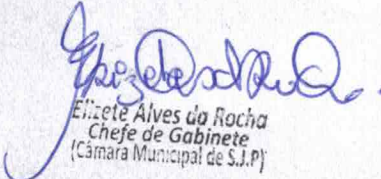


Esta Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso MG no dia 10/07/2024, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 01, de 21 de fevereiro de 2005.

Victor Willy Bandeira Miranda
Procurador Municipal
OAB/MG 205.803


Procurador/Advogado Municipal

LEI Nº 431, DE 10 DE JULHO DE 2024.


Eizete Alves da Rocha
Chefe de Gabinete
(Câmara Municipal de S.J.P.)
RECEBEMOS
14/08/2024
09 h 20 minutos

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA NOVA PRAÇA PÚBLICA DO DISTRITO DE MANDACARU DO PARAÍSO.

A Prefeita do Município:

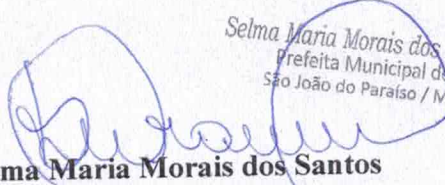
Faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, Estado de Minas Gerais, **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada a nova Praça Pública do Distrito de Mandacaru do Paraíso como **“PRAÇA ADEMAR MARCOS DE BRITO”**.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso – MG, 10 de julho de 2024.


Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita Municipal de
São João do Paraíso / MG
Selma Maria Morais dos Santos
Prefeita de São João do Paraíso MG

FOI